

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa RODAP AUTO PECAS LTDA - EPP objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (1ª LINHA) DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 15/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa RODAP AUTO PECAS LTDA - EPP, com sede na AVENIDA BRASIL,880 IVAIPORA PARANA, 880 - CEP: 86870000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.341.103/0001-15, e Inscrição Estadual sob nº 650.0176685, representada por seu Proprietário, o Sr. CLAUDIO BELARMINO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 556.783.359-87, e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.053.645-0-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 15/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	99	ÓLEO HIDRÁULICO 68 Atendem aos requisitos dos principais fabricantes de equipamentos hidráulicos, tais como bombas hidráulicas, máquinas operatrizes, elevadores, prensas hidráulicas e acionadores hidráulicos. Galão	PETRONAS	GL	200,00	199,00	39.800,00

			com 20 litros.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	444	ESTOPA AZUL COMUM Fardo com 10 kg.	LONDRIPANO S	FD	30,00	52,00	1.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	14712	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30 Sintético para motores Diesel Rápido, Frascos de 01 litro.	PETRONAS	UN	480,00	29,90	14.352,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	16240	ÓLEO PARA DIFERENCIAL API GL5, SAE 85 W140 Para engrenagens automotivas, recomendado para diferenciais convencionais, transmissões e caixa de direção de automóveis, utilitários e caminhões. Galão com 20 litros.	IPIRANGA	GL	40,00	270,00	10.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	16241	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁLICA ATF Recomendado para lubrificação de transmissores automáticos, sistemas hidráulicos. Galão com 20 litros.	IPIRANGA	GL	60,00	328,00	19.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	16244	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS REFRIGERADOS A AR Indicado para motocicletas, cortadores de graxa, motosserras e grupos geradores. Frascos de 500ml.	LUBRAX	FR	400,00	9,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	16248	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W, TAC 3 Mono viscoso, para motores diesel operando em condições de serviço pesado, para aplicação em sistemas hidráulicos. Galão com 20 litros.	LUBRAX	GL	40,00	294,00	11.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	20516	GRAXA PARA CUBOS E rolamentos de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais e diversas aplicações automotivas. Balde	TEXACO	BD	30,00	425,00	12.750,00

Doutor

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

			com 20 kg.					
LOTE: 001 - Lote 001	23	20519	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 C14 Semi sintético para motores a diesel, eletrônico. Galão com 20 litros	PETRONAS	GL	50,00	479,00	23.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	20523	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ORIGINAL CATERPILLAR atendem aos requisitos dos principais fabricantes de equipamentos hidráulicos, tais como bombas hidráulicas, máquinas operatrizes, elevadores, prensas hidráulicas e acionadores hidráulicos. Galão com 20 litros.	PETRONAS	GL	30,00	355,00	10.650,00
TOTAL								148.902,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;



CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$148.902,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Dois Reais) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3130	08.003.26.782.0022.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 15/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:



- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 15/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência–



O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 27/03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos—

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 15/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação—

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro—

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 28/03/2018



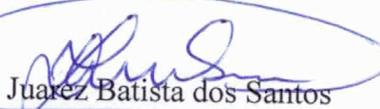
DEODATO MATIAS

Contratante

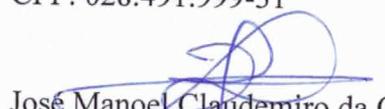


**RODAP AUTO PECAS LTDA - EPP
CLAUDIO BELARMINO FERREIRA
DA SILVA
Contratado**

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04